Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia-Go
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou Sala 115 - Tel.: (061)225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 2262 de 30 de setembro de 1999.

"Concede aos Funcionários Públicos Municipais, 50% (cinquenta por cento) de desconto em ingresso a eventos realizados em dependências municipais ou administradas, pelo Município e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Funcionários Públicos Municipais, devidamente credenciados, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no ingresso a todos os eventos realizados pelo município ou por terceiros, desde que se realizem em dependências municipais ou administradas pela municipalidade.

Art. 2º - Quando o evento for realizado por terceiros, deverá constar do contrato celebrado entre a Prefeitura e o realizador do evento a obrigatoriedade do desconto referenciado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal